

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**GERLAINE PEREIRA FERNANDES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GERLAINE PEREIRA FERNANDES BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 11/09/1987, n.º do CPF 075.139.424-63, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Agente Fiscal Walfredo Bezerra da Silveira, n.º sn, APT 102, Jardim Cidade Universitaria, CEP: 58052-287.

Resolve constituir como empresário individual, com base no seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **GERLAINE PEREIRA FERNANDES**, e usará a expressão **GE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Bananeiras, n.º 361, SALA 107, CXPST 781, Maracá, João Pessoa - PB, CEP: 58050-110.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto a prestação das seguintes atividades econômicas: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA, 7119-7/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Parágrafo Único - Em es de vigência do presente instrumento, será(ão) exercida(m) a(s) atividade(s) de 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA, 7119-7/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

É exercera as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis

CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7119-7/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de arquitetura, geodésia e topografia

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE VERDADE E FÉ

O Empresário declara sob as penas da lei que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao conteúdo do presente instrumento, não estar impedido de exercer atividade empresarial e de assumir obrigações legais, administrativas e tributárias.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 01/01/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VERLAINO PEREIRA FERNANDES

CLÁUSULA VII - PROFISSÃO DE ATIVIDADE


A empresária contratada presta serviços de consultoria para exercer as atividades

CLÁUSULA VIII - FORTALECIMENTO

O empresário declara que a empresa contratada é uma Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 1º da referida lei.

E, por estar assinando este instrumento, declara que é legítima e capaz.

Assinado em 25/05/2025 de maio de 2025


VERLAINO PEREIRA FERNANDES
CPF: 000.000.000-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Peio presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmado entre a firma GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, com sede na RUA BANANEIRAS N 361, MANAÍRA, CEP 58038-170, JOÃO PESSOA, PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 61.041.270/0001-30 devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio GERLAINE PEREIRA FERNANDES brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 078.139.424-63 RG 3148233 SSP-PB e do outro lado o Sr. CHARLES SILVA DA ROCHA, brasileiro engenheiro, portador do CPF 081.907.414-46 RG 8025563 SDS-PB, com registro no CREA Nº 1813053790 PE, devorante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de consultoria técnico-legal ENGENHARIA CIVIL, pelo CONTRATADO, que responderá pela Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CREA PB, além de compor o quadro técnico da empresa para a execução dos serviços de Engenharia que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a 1,5(um e meio) salário mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária de trabalho nunca maior de 30(quarenta) horas semanais. Os serviços de Engenharia a serem contratados no mercado pela CONTRATANTE serão remunerados ao CONTRATADO em separado de este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

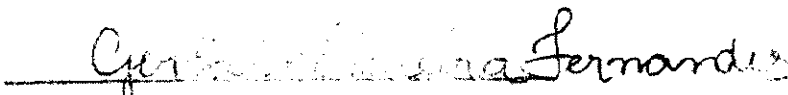
O prazo de duração do presente contrato é um período de 01(um) ano, em caso de uma das partes quiser rescindir unilateralmente o contrato unilateralmente, poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que antes do prazo de um ano, seria necessário apenas comunicação escrita e antecedida de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

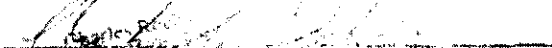
Fica eleito o Foro de Comércio de João Pessoa no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02(dois) vias de igual teor e valor.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.041.270/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2025
NOME EMPRESARIAL GERLAINE PEREIRA FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-03 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-8-05 - Gestão e administração de propriedade imobiliária 70.20-4-06 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Indivíduo)		
LOGRADOURO R BANANEIRAS	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA 107 CXPST 781
CEP 68.038-170	PAÍS/ESTADO BRASIL/PB	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA
UF PB	TELEFONE (921) 8763-8930; (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERLAINEFERNADESIMOBILIARIA@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2025	
MOTIVO DE ENCERRAMENTO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 10h3:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CPF

Inscrição: 61.041.270/0001-35
Razão Social: GERLÂNIE PEREIRA FERNANDES
Endereço: R. BANANEIRAS 361 SL 107 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2025 - 05/08/2025

Certificação Número: 2025070705006421869510

Informação obtida em 10/07/2025 18:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação da autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERLAINE PEREIRA FERNANDES
CNPJ: 61.041.270/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:48 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **AC64.5AE7.E36A.C1BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BC97.A63E.F000.047F**

Emitida no dia 10/07/2025 às 18:55:41

Identificação do requerente

CNPJ/CPF: **61.041.270/0001-33**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence ao contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada quanto à autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br

OBS: Inválida para fins de garantia no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributada dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no Estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviços de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no Estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Fazenda da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERLAINE PEREIRA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.041.270/0001-35
Certidão n°: 39452566/2025
Expedição: 10/07/2025 às 13:56:58
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERLAINE PEREIRA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.041.270/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponibilizados até 10/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GERLAINE PEREIRA FERNANDES

61.041.270/0001-35

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de distribuição são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será emitida quando não for possível a atualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. Artigo 60, § 1º da Resolução 131/09.
- A certidão abrange ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consulte em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Civil ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2011.
- Medida prevista no artigo 26 da Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pelo sistema em 10/07/2025

Selo digital de segurança: 2025.CVD.EQVU.A.MAL.02FS.0722.5KFL

*** VÁLIDA POR 30 DIAS ÚNICAMENTE ***

10/07/2025 19:02:50

10/07/2025 19:02:50



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GERLAINE PEREIRA FERNANDES
61.041.270/0001-35

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial (Cível ou Especial) atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/07/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.MRJ1.IVZR.9NHC.T4TZ.K8ZV

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (33) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais de 2º grau, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 06.111.270/0001-38

Razão Social: GERLANE PELEDIRA FERNANDES

Nome Fantasia: GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA

Certidão emitida às 19:01 de 10/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 12/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados cadastrados nos sistemas, ficando ressalvados os registros cadastrados de outras fontes.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPU, FJ2G.
-

Para conferir a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de verificação: U9Q5N0H4. Verifique o código QR, caso apresente no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 61.041.270/0001-35

Razão Social: BERLAINE PEREIRA FERNANDES

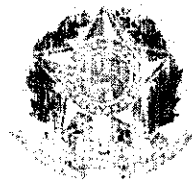
Nome Fantasia: GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA

Certidão emitida em 19:01 de 10/07/2025.

Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de verificação: **FKUo.WL71**. Você poderá também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITAÇÕES INIDÔNEOS

Nome completo: **GERLAINE PEREIRA FERNANDES**

CPF/CNPJ: **61.041.270/0001-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICOU, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTAR da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para a emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:04:57 do dia 10/07/2015, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas poderá ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/tds/portal/06015>

Código de controle da certidão: FSOJ100725190457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GERLAINE PEREIRA FERNANDES**

CPF: **075.139.424-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordões condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:07:43 do dia 10/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/crds/?n=16605>

Código de controle da certidão: 7091100725190743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 19:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.139.424-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6870.3999.E2C2.0241 no seguinte endereço: https://www.cn.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Constatamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 61.041.276/0001-35

Razão Social: GERLAINE PEREIRA FERNANDES

Nome Fictício: ENGENHARIA E CONSTRUTORA MOBILIARIA

Certidão emitida às 19:01 de 10/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 124/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CÍVEIS.
 4. A pesquisa restringe aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PUE1G, SISCOM.
-

Para obter mais informações e documentos acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: ***fvAxgVrk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/07/2025 às 19:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.041.270/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://civ.julgandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6870.38E0.DAF6.2056 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS/CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Diário Oficial da União - DOU) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 10/07/2025 19:05:25

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: GERLAINE PEREIRA FERNANDES

CPF / CNPJ sancionado: 61.041.270/0001-35

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis de 2º grau, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ nº 041.270/0001-85

Razão Social: GERLAINE PEREIRA FERNANDES

Nome Fantasia: GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA

Certidão emitida às 19:01 de 10/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do DNJ.
 2. O número do documento constar e nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES OBRIGATORIOS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para conferir a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3igE.H82G**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 27.342.
Livro JP-23, folha 246, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996.
Número de Registro JP-23-246-027342

Cotas n.º 23674.001538/2024-48
RGE Registração Universidade Federal da Paraíba
Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba
CNPJ nº 14.000.177/0001-10

2024, 11/07/2024.

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
JOSÉ BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Assinado Eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Com o conteúdo (do processo) Portaria N.º 04/02/2021,
publicada em 02/02/2021, sob o nº de processo 65/02/2021.

Artigo de Lei, da Lei de 1958 com a alteração 53.ª à Lei n.º 3.513, de
30/12/1958.

Portaria de Credenciamento / Recredenciamento da instituição n.º
60, de 18/01/2017, seção 1, página 14, publicada em 19/01/2017.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos órgãos gestores. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor do cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2017 10:07:22

Informações da Pessoa Jurídica

Razão Social: **GERLAINE PEREIRA FERNANDES**
CNPJ: **61.041.270/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consultado**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Candidatos Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consultado**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consultado**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Proibidas**
Resultado da consulta: **Nada Consultado**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada tem por objetivo atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Foi criada em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.776, de 12 de junho de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/05/2025
Hora: 15:32

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2625/022339

Nº de Controle de Autenticação

522.456.449.606

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 6104127000135	Nome do Contribuinte GERLAINE PEREIRA FERNANDES				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento): AV BANANEIRAS		Número 39361	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALA 107: CXPST 781;
Bairro MANAIRA	Cidade JOÃO PESSOA	Estado JOÃO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, quando for o caso, cobrar quaisquer débitos que virem a ser apurados e após consulta do registro das receitas municipais, inclusive as de natureza acessória, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, não constando que, até a presente data, constam em nome do requerente a título qualificado as parcelas relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Estadual nº 20.201 de 19 de maio de 1966 (Código Tributário Nacional):

DÉBITOS SUJEITOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipos do Processo
	202501395594		Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total

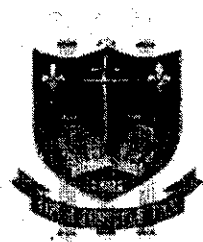
INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS DO REQUERENTE

MERCANTIS: 332784-1

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, de acordo com o artigo 5º, inciso III, Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação dos dados constantes aqui, bem como à verificação da autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Estadual nº 20.201 de 19 de maio de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos.
Certidão emitida gratuitamente em 28/05/2025 às 15:32.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros do districion de falência e recuperação ativas nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, não encontramos:

CNPJ: 61.041.270/0001-35

Razão Social: GERLAINE PEREIRA FERNANDES

Nome Fantasia: GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA

Certidão emitida às 09:49 de 29/05/2025.

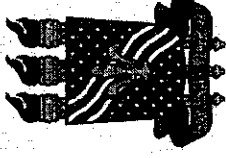
Validade: 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 12/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante desta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento, acesse o site: <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bL8Q.rvê**. Você poderá também utilizar o código QR apresentado no cabeçalho.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

Considerando que o(a) Sr(a) **JOÃO PESSOA**, inscrito(a) em suas atribuições e tendo em vista a sua formação acadêmica, tendo em vista o seu desempenho acadêmico, em 17 de dezembro de 2023, confere o título de **PROFESSOR ASSOCIADO DA CATEGORIA DA ESCALA DE PROFISSÃO: magistério, natural de Picos/PE**, inscrito(a) no dia 10 de maio de 1998, n.º Identidade 9258945-SDS/PE, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.



Assinado eletronicamente Segundo a Portaria 554/2019/MEC

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor

Código de validação: 579.579.a6152bff9faa

<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/diplomas/verificacao/579.579.a6152bff9faa>



DIPLOMA

A Reitora do Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIFAVIP | DeVry Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Engenharia Civil, confere o título de Bacharel a

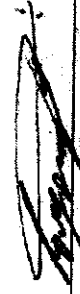
Charles Silva da Rocha

E outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os benefícios e prerrogativas legais.

Caruaru/PE, 05 de outubro de 2015.



Mauricélia Bezerra Vidal
Reitora



Marjony Barros Camelo
Pró-reitor Acadêmico



Charles Silva da Rocha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Universitário do Vale do Ipojuca

CURSO Engenharia Civil		
PORTARIA Portaria de renovação do reconhecimento nº 286 de 21/12/2012 e publicada no D.O.U. em 27/12/2012		
NOME DO DIPLOMADO Charles Silva da Rocha		
MÃE Ana Maria Silva da Rocha		
NACIONALIDADE Brasileira	NATURALIDADE Surubim/PE	
NASCIMENTO 17/06/1989	IDENTIDADE 8025963	ORGÃO EXPEDIDOR SDS - PE
CONCLUSÃO DO CURSO 16/12/2013		DATA DA COLAÇÃO DE GRAD. 23/01/2014

Centro Universitário do Vale do Ipojuca

Diploma registrado sob o nº 335, livro UNI002, folha 094, processo nº 5288044, em 05/10/2015.

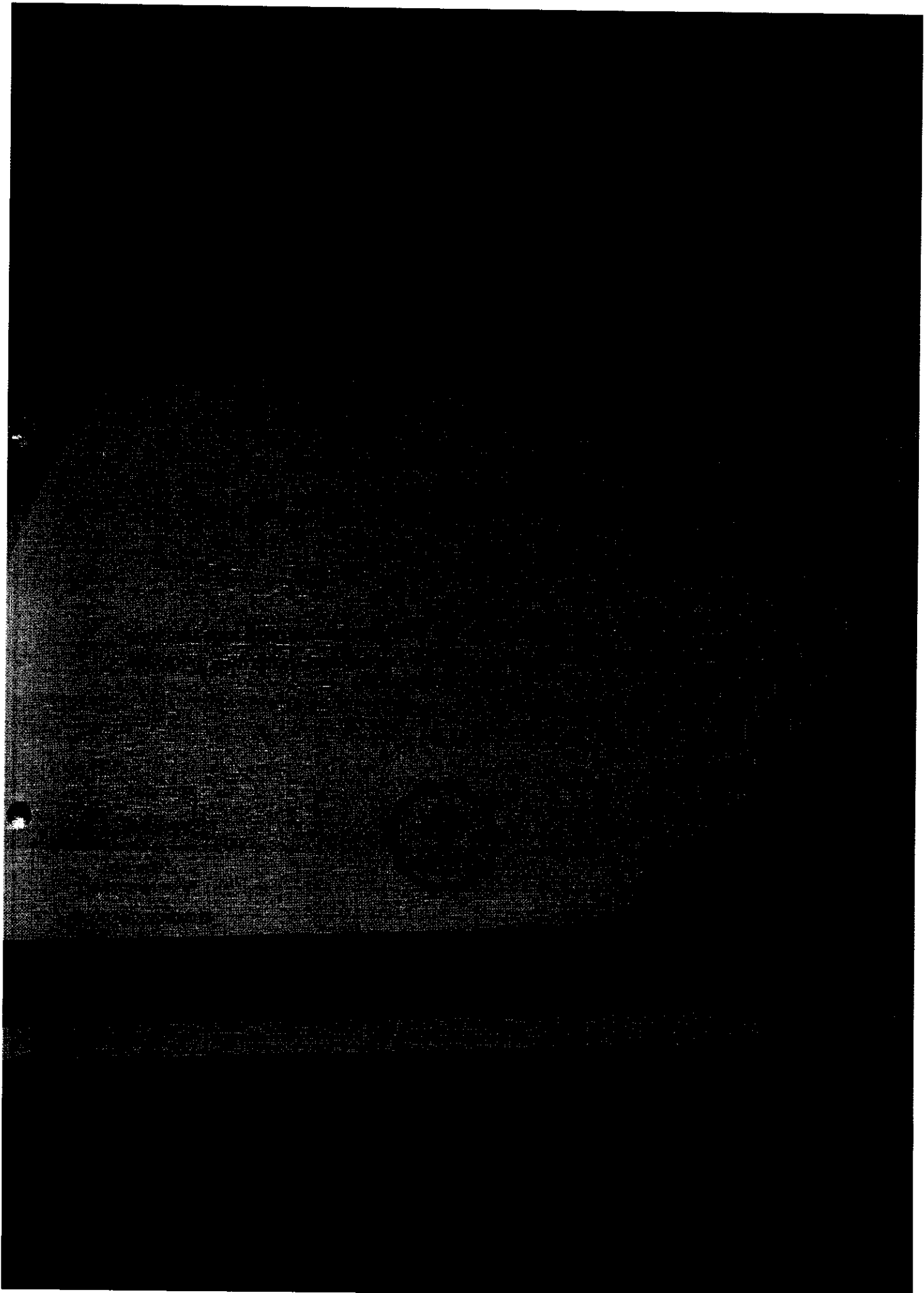
Registro feito por determinação do Art. 48, § 1º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U de 23 de dezembro de 1996 e de acordo com as normas internas.

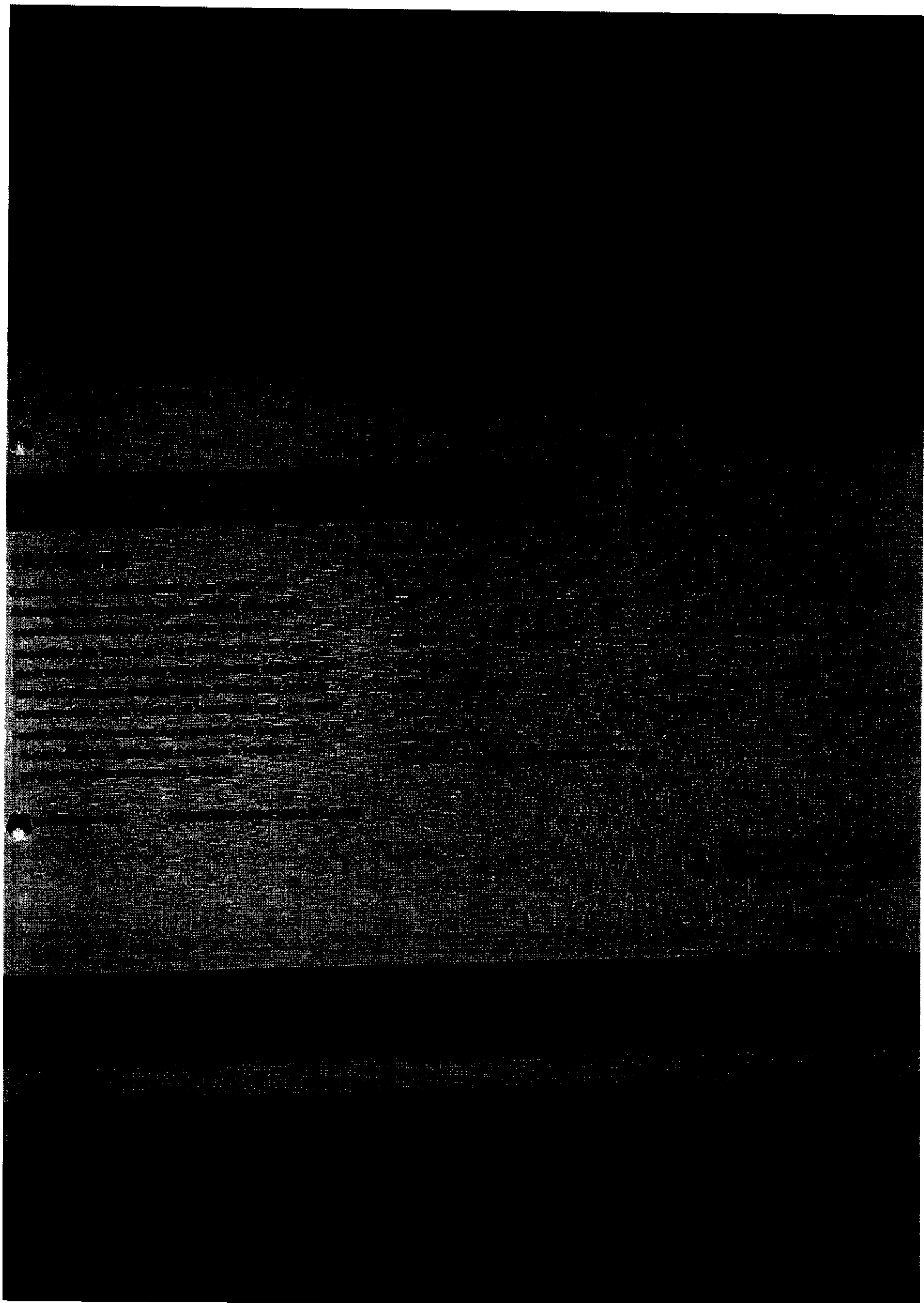
Adriana Pessoa Ferreira
Adriana Pessoa Ferreira
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Este diploma foi apresentado
Para registro neste CREA-PE
Recife, 05/10/15



000332





CONCLUSÃO

Em 15 de Maio de 1972, em Porto Alegre, RS.

SANDRO JOHNNY GOMES CARNEIRO

15/05/1972

Este documento foi elaborado para a Comissão de Inquérito para a construção civil, no período de 1968 a 1972, com o objetivo de avaliar a situação da construção civil no Brasil.

SAVING THE WORLD'S FORESTS

FOR THE PROTECTION OF THE WORLD'S FORESTS, THE UNITED NATIONS HAS ESTABLISHED THE INTERNATIONAL UNION OF CONSERVATION OF NATURE (IUCN).

FOR MORE INFORMATION, CONTACT THE SECRETARIAT OF IUCN, CHAMBER 6100, 11 RUE DE LA PAIX, 1202 GENEVA, SWITZERLAND.

For the World's Forests

NOTE 8

QUAD CAMERA

MAIS DIGNIDADE, MAIS CONFIANÇA, MAIS FUTURO

Leve para o seu município moradias de qualidade,
dentro do orçamento e com segurança técnica.
Fale com a gente!



ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
RUA... 159
...
gf@engenhariaeconsultoriaimob@gmail.com



CASA - FNHIS PADRÃO E ADAPTADA

HABITAÇÃO EFICIENTE, ECONOMIA E QUALIDADE
DE ACORDO COM NORMATIVOS PARA APROVAÇÃO
EFICIENTE E RÁPIDA PELOS SETORES DA CAIXA



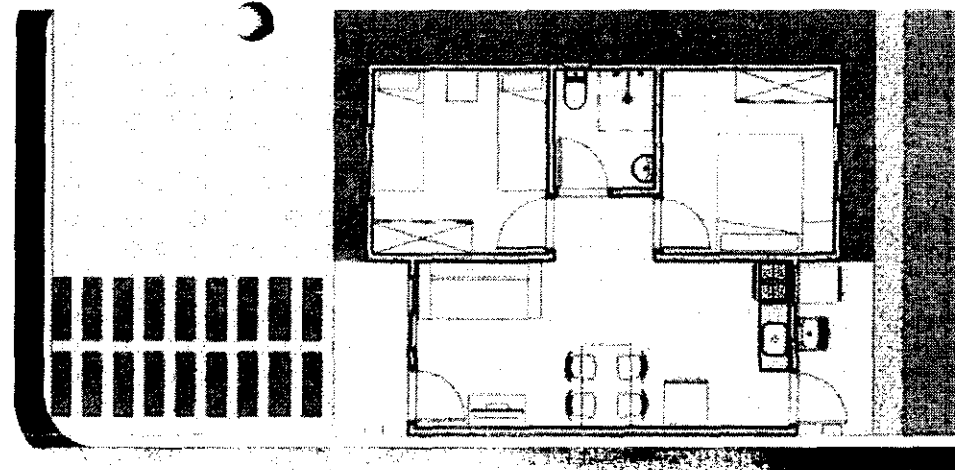
SOBRE O PROJETO

Projeto que oferece qualidade, eficiência, economia e qualidade. Projetos alinhados às normas técnicas, prontos para aprovação rápida e segura nos setores da CAIXA.

Mais dignidade, mais confiança, mais futuro.

POR QUE NOS ESCOLHER?

- ✓ Plantas otimizadas, ambientes bem distribuídos, área social maior que a média CAIXA.
- ✓ Economia real para o município dentro de todos os limites permitidos da Portaria do FNHIS.
- ✓ Projetos 100% alinhados às Portarias e Normas CAIXA – zero dor de cabeça na aprovação.
- ✓ Documentação completa e responsável técnico registrado.



ECONOMIA E QUALIDADE

PROJETO DE QUALIDADE – ECONOMIA E METODOLOGIA BIM, ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE



ECONOMIA

Projeto mais econômico que o padrão CAIXA. Custo por unidade menor – cabe no orçamento municipal.



INFRAESTRUTURA RACIONAL

Menos gastos com ruas, drenagem, pavimentação e redes.



APOIO TÉCNICO

Suporte e acompanhamento até a aprovação final.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00085/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
GERLAINE PEREIRA FERNANDES, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GERLAINE PEREIRA FERNANDES, CNPJ nº 31.041.270/0001-35361**, com sede na Rua Bananeiras, 361 - Manaíra - João Pessoa - PB, neste ato representado por Gerlaine Pereira Fernandes, CPF nº 075.139.424-63, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de PROJETO COMPLETO para construção de 25 unidades habitacionais com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Elaboração de PROJETO COMPLETO para construção de 25 unidades habitacionais com rede infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação. O projeto deve seguir as diretrizes definidas na Portaria MCH1416, de 06 de novembro de 2023 para o objeto, sob o contrato 974489 para construção de unidades habitacionais no Município de Livramento - PB. O PROJETO COMPLETO, será composto pelas seguintes peças: 1. Projetos básicos: 1.1 levantamento topográfico do terreno para implantação das casas, 1.2 Projeto básico de arquitetura da edificação, 1.3 Projeto básico de arquitetura de obra térrea para subsidiária contendo projeto de ampliação futura, com mais 01 condômino e 01 banheiro, 1.3.1 Infra-estrutura de rede das casas/condomínio 1.3.1.1 Projeto básico de rede de água 1.3.2 Projeto básico de Rede coletora de esgoto 1.3.3 Projeto básico de drenagem 1.3.4 Projeto básico de rede de energia e dados em havendo solução alternativa de esgotamento sanitário ou estudo que contemple apenas drenagem superficial, os respectivos projetos básicos de energia e telecomunicações. Os projetos básicos são entregues pelas seguintes peças: 1.1.1 peças técnicas em 3. Memória de justificativa. 1.1.2 Planilhas orientadoras a comissão de planejamento e avaliação, com o nome de cada unidade habitacional, em 3.1.1.2. 1.1.3. 1.1.4. 1.1.5. 1.1.6. 1.1.7. 1.1.8. 1.1.9. 1.1.10. 1.1.11. 1.1.12. 1.1.13. 1.1.14. 1.1.15. 1.1.16. 1.1.17. 1.1.18. 1.1.19. 1.1.20. 1.1.21. 1.1.22. 1.1.23. 1.1.24. 1.1.25. 1.1.26. 1.1.27. 1.1.28. 1.1.29. 1.1.30. 1.1.31. 1.1.32. 1.1.33. 1.1.34. 1.1.35. 1.1.36. 1.1.37. 1.1.38. 1.1.39. 1.1.40. 1.1.41. 1.1.42. 1.1.43. 1.1.44. 1.1.45. 1.1.46. 1.1.47. 1.1.48. 1.1.49. 1.1.50. 1.1.51. 1.1.52. 1.1.53. 1.1.54. 1.1.55. 1.1.56. 1.1.57. 1.1.58. 1.1.59. 1.1.60. 1.1.61. 1.1.62. 1.1.63. 1.1.64. 1.1.65. 1.1.66. 1.1.67. 1.1.68. 1.1.69. 1.1.70. 1.1.71. 1.1.72. 1.1.73. 1.1.74. 1.1.75. 1.1.76. 1.1.77. 1.1.78. 1.1.79. 1.1.80. 1.1.81. 1.1.82. 1.1.83. 1.1.84. 1.1.85. 1.1.86. 1.1.87. 1.1.88. 1.1.89. 1.1.90. 1.1.91. 1.1.92. 1.1.93. 1.1.94. 1.1.95. 1.1.96. 1.1.97. 1.1.98. 1.1.99. 1.1.100. 1.1.101. 1.1.102. 1.1.103. 1.1.104. 1.1.105. 1.1.106. 1.1.107. 1.1.108. 1.1.109. 1.1.110. 1.1.111. 1.1.112. 1.1.113. 1.1.114. 1.1.115. 1.1.116. 1.1.117. 1.1.118. 1.1.119. 1.1.120. 1.1.121. 1.1.122. 1.1.123. 1.1.124. 1.1.125. 1.1.126. 1.1.127. 1.1.128. 1.1.129. 1.1.130. 1.1.131. 1.1.132. 1.1.133. 1.1.134. 1.1.135. 1.1.136. 1.1.137. 1.1.138. 1.1.139. 1.1.140. 1.1.141. 1.1.142. 1.1.143. 1.1.144. 1.1.145. 1.1.146. 1.1.147. 1.1.148. 1.1.149. 1.1.150. 1.1.151. 1.1.152. 1.1.153. 1.1.154. 1.1.155. 1.1.156. 1.1.157. 1.1.158. 1.1.159. 1.1.160. 1.1.161. 1.1.162. 1.1.163. 1.1.164. 1.1.165. 1.1.166. 1.1.167. 1.1.168. 1.1.169. 1.1.170. 1.1.171. 1.1.172. 1.1.173. 1.1.174. 1.1.175. 1.1.176. 1.1.177. 1.1.178. 1.1.179. 1.1.180. 1.1.181. 1.1.182. 1.1.183. 1.1.184. 1.1.185. 1.1.186. 1.1.187. 1.1.188. 1.1.189. 1.1.190. 1.1.191. 1.1.192. 1.1.193. 1.1.194. 1.1.195. 1.1.196. 1.1.197. 1.1.198. 1.1.199. 1.1.200. 1.1.201. 1.1.202. 1.1.203. 1.1.204. 1.1.205. 1.1.206. 1.1.207. 1.1.208. 1.1.209. 1.1.210. 1.1.211. 1.1.212. 1.1.213. 1.1.214. 1.1.215. 1.1.216. 1.1.217. 1.1.218. 1.1.219. 1.1.220. 1.1.221. 1.1.222. 1.1.223. 1.1.224. 1.1.225. 1.1.226. 1.1.227. 1.1.228. 1.1.229. 1.1.230. 1.1.231. 1.1.232. 1.1.233. 1.1.234. 1.1.235. 1.1.236. 1.1.237. 1.1.238. 1.1.239. 1.1.240. 1.1.241. 1.1.242. 1.1.243. 1.1.244. 1.1.245. 1.1.246. 1.1.247. 1.1.248. 1.1.249. 1.1.250. 1.1.251. 1.1.252. 1.1.253. 1.1.254. 1.1.255. 1.1.256. 1.1.257. 1.1.258. 1.1.259. 1.1.260. 1.1.261. 1.1.262. 1.1.263. 1.1.264. 1.1.265. 1.1.266. 1.1.267. 1.1.268. 1.1.269. 1.1.270. 1.1.271. 1.1.272. 1.1.273. 1.1.274. 1.1.275. 1.1.276. 1.1.277. 1.1.278. 1.1.279. 1.1.280. 1.1.281. 1.1.282. 1.1.283. 1.1.284. 1.1.285. 1.1.286. 1.1.287. 1.1.288. 1.1.289. 1.1.290. 1.1.291. 1.1.292. 1.1.293. 1.1.294. 1.1.295. 1.1.296. 1.1.297. 1.1.298. 1.1.299. 1.1.300. 1.1.301. 1.1.302. 1.1.303. 1.1.304. 1.1.305. 1.1.306. 1.1.307. 1.1.308. 1.1.309. 1.1.310. 1.1.311. 1.1.312. 1.1.313. 1.1.314. 1.1.315. 1.1.316. 1.1.317. 1.1.318. 1.1.319. 1.1.320. 1.1.321. 1.1.322. 1.1.323. 1.1.324. 1.1.325. 1.1.326. 1.1.327. 1.1.328. 1.1.329. 1.1.330. 1.1.331. 1.1.332. 1.1.333. 1.1.334. 1.1.335. 1.1.336. 1.1.337. 1.1.338. 1.1.339. 1.1.340. 1.1.341. 1.1.342. 1.1.343. 1.1.344. 1.1.345. 1.1.346. 1.1.347. 1.1.348. 1.1.349. 1.1.350. 1.1.351. 1.1.352. 1.1.353. 1.1.354. 1.1.355. 1.1.356. 1.1.357. 1.1.358. 1.1.359. 1.1.360. 1.1.361. 1.1.362. 1.1.363. 1.1.364. 1.1.365. 1.1.366. 1.1.367. 1.1.368. 1.1.369. 1.1.370. 1.1.371. 1.1.372. 1.1.373. 1.1.374. 1.1.375. 1.1.376. 1.1.377. 1.1.378. 1.1.379. 1.1.380. 1.1.381. 1.1.382. 1.1.383. 1.1.384. 1.1.385. 1.1.386. 1.1.387. 1.1.388. 1.1.389. 1.1.390. 1.1.391. 1.1.392. 1.1.393. 1.1.394. 1.1.395. 1.1.396. 1.1.397. 1.1.398. 1.1.399. 1.1.400. 1.1.401. 1.1.402. 1.1.403. 1.1.404. 1.1.405. 1.1.406. 1.1.407. 1.1.408. 1.1.409. 1.1.410. 1.1.411. 1.1.412. 1.1.413. 1.1.414. 1.1.415. 1.1.416. 1.1.417. 1.1.418. 1.1.419. 1.1.420. 1.1.421. 1.1.422. 1.1.423. 1.1.424. 1.1.425. 1.1.426. 1.1.427. 1.1.428. 1.1.429. 1.1.430. 1.1.431. 1.1.432. 1.1.433. 1.1.434. 1.1.435. 1.1.436. 1.1.437. 1.1.438. 1.1.439. 1.1.440. 1.1.441. 1.1.442. 1.1.443. 1.1.444. 1.1.445. 1.1.446. 1.1.447. 1.1.448. 1.1.449. 1.1.450. 1.1.451. 1.1.452. 1.1.453. 1.1.454. 1.1.455. 1.1.456. 1.1.457. 1.1.458. 1.1.459. 1.1.460. 1.1.461. 1.1.462. 1.1.463. 1.1.464. 1.1.465. 1.1.466. 1.1.467. 1.1.468. 1.1.469. 1.1.470. 1.1.471. 1.1.472. 1.1.473. 1.1.474. 1.1.475. 1.1.476. 1.1.477. 1.1.478. 1.1.479. 1.1.480. 1.1.481. 1.1.482. 1.1.483. 1.1.484. 1.1.485. 1.1.486. 1.1.487. 1.1.488. 1.1.489. 1.1.490. 1.1.491. 1.1.492. 1.1.493. 1.1.494. 1.1.495. 1.1.496. 1.1.497. 1.1.498. 1.1.499. 1.1.500. 1.1.501. 1.1.502. 1.1.503. 1.1.504. 1.1.505. 1.1.506. 1.1.507. 1.1.508. 1.1.509. 1.1.510. 1.1.511. 1.1.512. 1.1.513. 1.1.514. 1.1.515. 1.1.516. 1.1.517. 1.1.518. 1.1.519. 1.1.520. 1.1.521. 1.1.522. 1.1.523. 1.1.524. 1.1.525. 1.1.526. 1.1.527. 1.1.528. 1.1.529. 1.1.530. 1.1.531. 1.1.532. 1.1.533. 1.1.534. 1.1.535. 1.1.536. 1.1.537. 1.1.538. 1.1.539. 1.1.540. 1.1.541. 1.1.542. 1.1.543. 1.1.544. 1.1.545. 1.1.546. 1.1.547. 1.1.548. 1.1.549. 1.1.550. 1.1.551. 1.1.552. 1.1.553. 1.1.554. 1.1.555. 1.1.556. 1.1.557. 1.1.558. 1.1.559. 1.1.560. 1.1.561. 1.1.562. 1.1.563. 1.1.564. 1.1.565. 1.1.566. 1.1.567. 1.1.568. 1.1.569. 1.1.570. 1.1.571. 1.1.572. 1.1.573. 1.1.574. 1.1.575. 1.1.576. 1.1.577. 1.1.578. 1.1.579. 1.1.580. 1.1.581. 1.1.582. 1.1.583. 1.1.584. 1.1.585. 1.1.586. 1.1.587. 1.1.588. 1.1.589. 1.1.590. 1.1.591. 1.1.592. 1.1.593. 1.1.594. 1.1.595. 1.1.596. 1.1.597. 1.1.598. 1.1.599. 1.1.600. 1.1.601. 1.1.602. 1.1.603. 1.1.604. 1.1.605. 1.1.606. 1.1.607. 1.1.608. 1.1.609. 1.1.610. 1.1.611. 1.1.612. 1.1.613. 1.1.614. 1.1.615. 1.1.616. 1.1.617. 1.1.618. 1.1.619. 1.1.620. 1.1.621. 1.1.622. 1.1.623. 1.1.624. 1.1.625. 1.1.626. 1.1.627. 1.1.628. 1.1.629. 1.1.630. 1.1.631. 1.1.632. 1.1.633. 1.1.634. 1.1.635. 1.1.636. 1.1.637. 1.1.638. 1.1.639. 1.1.640. 1.1.641. 1.1.642. 1.1.643. 1.1.644. 1.1.645. 1.1.646. 1.1.647. 1.1.648. 1.1.649. 1.1.650. 1.1.651. 1.1.652. 1.1.653. 1.1.654. 1.1.655. 1.1.656. 1.1.657. 1.1.658. 1.1.659. 1.1.660. 1.1.661. 1.1.662. 1.1.663. 1.1.664. 1.1.665. 1.1.666. 1.1.667. 1.1.668. 1.1.669. 1.1.670. 1.1.671. 1.1.672. 1.1.673. 1.1.674. 1.1.675. 1.1.676. 1.1.677. 1.1.678. 1.1.679. 1.1.680. 1.1.681. 1.1.682. 1.1.683. 1.1.684. 1.1.685. 1.1.686. 1.1.687. 1.1.688. 1.1.689. 1.1.690. 1.1.691. 1.1.692. 1.1.693. 1.1.694. 1.1.695. 1.1.696. 1.1.697. 1.1.698. 1.1.699. 1.1.700. 1.1.701. 1.1.702. 1.1.703. 1.1.704. 1.1.705. 1.1.706. 1.1.707. 1.1.708. 1.1.709. 1.1.710. 1.1.711. 1.1.712. 1.1.713. 1.1.714. 1.1.715. 1.1.716. 1.1.717. 1.1.718. 1.1.719. 1.1.720. 1.1.721. 1.1.722. 1.1.723. 1.1.724. 1.1.725. 1.1.726. 1.1.727. 1.1.728. 1.1.729. 1.1.730. 1.1.731. 1.1.732. 1.1.733. 1.1.734. 1.1.735. 1.1.736. 1.1.737. 1.1.738. 1.1.739. 1.1.740. 1.1.741. 1.1.742. 1.1.743. 1.1.744. 1.1.745. 1.1.746. 1.1.747. 1.1.748. 1.1.749. 1.1.750. 1.1.751. 1.1.752. 1.1.753. 1.1.754. 1.1.755. 1.1.756. 1.1.757. 1.1.758. 1.1.759. 1.1.760. 1.1.761. 1.1.762. 1.1.763. 1.1.764. 1.1.765. 1.1.766. 1.1.767. 1.1.768. 1.1.769. 1.1.770. 1.1.771. 1.1.772. 1.1.773. 1.1.774. 1.1.775. 1.1.776. 1.1.777. 1.1.778. 1.1.779. 1.1.780. 1.1.781. 1.1.782. 1.1.783. 1.1.784. 1.1.785. 1.1.786. 1.1.787. 1.1.788. 1.1.789. 1.1.790. 1.1.791. 1.1.792. 1.1.793. 1.1.794. 1.1.795. 1.1.796. 1.1.797. 1.1.798. 1.1.799. 1.1.800. 1.1.801. 1.1.802. 1.1.803. 1.1.804. 1.1.805. 1.1.806. 1.1.807. 1.1.808. 1.1.809. 1.1.810. 1.1.811. 1.1.812. 1.1.813. 1.1.814. 1.1.815. 1.1.816. 1.1.817. 1.1.818. 1.1.819. 1.1.820. 1.1.821. 1.1.822. 1.1.823. 1.1.824. 1.1.825. 1.1.826. 1.1.827. 1.1.828. 1.1.829. 1.1.830. 1.1.831. 1.1.832. 1.1.833. 1.1.834. 1.1.835. 1.1.836. 1.1.837. 1.1.838. 1.1.839. 1.1.840. 1.1.841. 1.1.842. 1.1.843. 1.1.844. 1.1.845. 1.1.846. 1.1.847. 1.1.848. 1.1.849. 1.1.850. 1.1.851. 1.1.852. 1.1.853. 1.1.854. 1.1.855. 1.1.856. 1.1.857. 1.1.858. 1.1.859. 1.1.860. 1.1.861. 1.1.862. 1.1.863. 1.1.864. 1.1.865. 1.1.866. 1.1.867. 1.1.868. 1.1.869. 1.1.870. 1.1.871. 1.1.872. 1.1.873. 1.1.874. 1.1.875. 1.1.876. 1.1.877. 1.1.878. 1.1.879. 1.1.880. 1.1.881. 1.1.882. 1.1.883. 1.1.884. 1.1.885. 1.1.886. 1.1.887. 1.1.888. 1.1.889. 1.1.890. 1.1.891. 1.1.892. 1.1.893. 1.1.894. 1.1.895. 1.1.896. 1.1.897. 1.1.898. 1.1.899. 1.1.900. 1.1.901. 1.1.902. 1.1.903. 1.1.904. 1.1.905. 1.1.906. 1.1.907. 1.1.908. 1.1.909. 1.1.910. 1.1.911. 1.1.912. 1.1.913. 1.1.914. 1.1.915. 1.1.916. 1.1.917. 1.1.918. 1.1.919. 1.1.920. 1.1.921. 1.1.922. 1.1.923. 1.1.924. 1.1.925. 1.1.926. 1.1.927. 1.1.928. 1.1.929. 1.1.930. 1.1.931. 1.1.932. 1.1.933. 1.1.934. 1.1.935. 1.1.936. 1.1.937. 1.1.938. 1.1.939. 1.1.940. 1.1.941. 1.1.942. 1.1.943. 1.1.944. 1.1.945. 1.1.946. 1.1.947. 1.1.948. 1.1.949. 1.1.950. 1.1.951. 1.1.952. 1.1.953. 1.1.954. 1.1.955. 1.1.956. 1.1.957. 1.1.958. 1.1.959. 1.1.960. 1.1.961. 1.1.962. 1.1.963. 1.1.964. 1.1.965. 1.1.966. 1.1.967. 1.1.968. 1.1.969. 1.1.970. 1.1.971. 1.1.972. 1.1.973. 1.1.974. 1.1.975. 1.1.976. 1.1.977. 1.1.978. 1.1.979. 1.1.980. 1.1.981. 1.1.982. 1.1.983. 1.1.984. 1.1.985. 1.1.986. 1.1.987. 1.1.988. 1.1.989. 1.1.990. 1.1.991. 1.1.992. 1.1.993. 1.1.994. 1.1.995. 1.1.996. 1.1.997. 1.1.998. 1.1.999. 1.1.1000. 1.1.1001. 1.1.1002. 1.1.1003. 1.1.1004. 1.1.1005. 1.1.1006. 1.1.1007. 1.1.1008. 1.1.1009. 1.1.1010. 1.1.1011. 1.1.1012. 1.1.1013. 1.1.1014. 1.1.1015. 1.1.1016. 1.1.1017. 1.1.1018. 1.1.1019. 1.1.1020. 1.1.1021. 1.1.1022. 1.1.1023. 1.1.1024. 1.1.1025. 1.1.1026. 1.1.1027. 1.1.1028. 1.1.1029. 1.1.1030. 1.1.1031. 1.1.1032. 1.1.1033. 1.1.1034. 1.1.1035. 1.1.1036. 1.1.1037. 1.1.1038. 1.1.1039. 1.1.1040. 1.1.1041. 1.1.1042. 1.1.1043. 1.1.1044. 1.1.1045. 1.1.1046. 1.1.1047. 1.1.1048. 1.1.1049. 1.1.1050. 1.1.1051. 1.1.1052. 1.1.1053. 1.1.1054. 1.1.1055. 1.1.1056. 1.1.1057. 1.1.1058. 1.1.1059. 1.1.1060. 1.1.1061. 1.1.1062. 1.1.1063. 1.1.1064. 1.1.1065. 1.1.1066. 1.1.1067. 1.1.1068. 1.1.1069. 1.1.1070. 1.1.1071. 1.1.1072. 1.1.1073. 1.1.1074. 1.1.1075. 1.1.1076. 1.1.1077. 1.1.1078. 1.1.1079. 1.1.1080. 1.1.1081. 1.1.1082. 1.1.1083. 1.1.1084. 1.1.1085. 1.1.1086. 1.1.1087. 1.1.1088. 1.1.1089. 1.1.1090. 1.1.1091. 1.1.1092. 1.1.1093. 1.1.1094. 1.1.1095. 1.1.1096. 1.1.1097. 1.1.1098. 1.1.1099. 1.1.1100. 1.1.1101. 1.1.1102. 1.1.1103. 1.1.1104. 1.1.1105. 1.1.1106. 1.1.1107. 1.1.1108. 1.1.1109. 1.1.1110. 1.1.1111. 1.1.1112. 1.1.1113. 1.1.1114. 1.1.1115. 1.1.1116. 1.1.1117. 1.1.1118. 1.1.1119. 1.1.1120. 1.1.1121. 1.1.1122. 1.1.1123. 1.1.1124. 1.1.1125. 1.1.1126. 1.1.1127. 1.1.1128. 1.1.1129. 1.1.1130. 1.1.1131. 1.1.1132. 1.1.1133. 1.1.1134. 1.1.1135. 1.1.1136. 1.1.1137. 1.1.1138. 1.1.1139. 1.1.1140. 1.1.1141. 1.1.1142. 1.1.1143. 1.1.1144. 1.1.1145. 1.1.1146. 1.1.1147. 1.1.1148. 1.1.1149. 1.1.1150. 1.1.1151. 1.1.1152. 1.1.1153. 1.1.1154. 1.1.1155. 1.1.1156. 1.1.1157. 1.1.1158. 1.1.1159. 1.1.1160. 1.1.1161. 1.1.1162. 1.1.1163. 1.1.1164. 1.1.1165. 1.1.1166. 1.1.1167. 1.1.1168. 1.1.1169. 1.1.1170. 1.1.1171. 1.1.1172. 1.1.1173. 1.1.1174. 1.1.1175. 1.1.1176. 1.1.1177. 1.1.1178. 1.1.1179. 1.1.1180. 1.1.1181. 1.1.1182. 1.1.1183. 1.1.1184. 1.1.1185. 1.1.1186. 1.1.1187. 1.1.1188. 1.1.1189. 1.1.1190. 1.1.1191. 1.1.1192. 1.1.1193. 1.1.1194. 1.1.1195. 1.1.1196. 1.1.1197. 1.1.1198. 1.1.1199. 1.1.1200. 1.1.1201. 1.1.1202. 1.1.1203. 1.1.1204. 1.1.1205. 1.1.1206. 1.1.1207. 1.1.1208. 1.1.1209. 1.1.1210. 1.1.1211. 1.1.1212. 1.1.1213. 1.1.1214. 1.1.1215. 1.1.1216. 1.1.1217. 1.1.1218. 1.1.1219. 1.1.1220. 1.1.1221. 1.1.1222. 1.1.1223. 1.1.1224. 1.1.1225. 1.1.1226. 1.1.1227. 1.1.1228. 1.1.1229. 1.1.1230. 1.1.1231. 1.1.1232. 1.1.1233. 1.1.1234. 1.1.1235. 1.1.1236. 1.1.1237. 1.1.1238. 1.1.1239. 1.1.1240. 1.1.1241. 1.1.1242. 1.1.1243. 1.1.1244. 1.1.1245. 1.1.1246. 1.1.1247. 1.1.1248. 1.1.1249. 1.1.1250. 1.1.1251. 1.1.1252. 1.1.1253. 1.1.1254. 1.1.1255. 1.1.1256. 1.1.1257. 1.1.1258. 1.1.1259. 1.1.1260. 1.1.1261. 1.1.1262. 1.1.1263. 1.1.1264. 1.1.1265. 1.1.1266. 1.1.1267. 1.1.1268. 1.1.1269. 1.1.1270. 1.1.1271. 1.1.1272. 1.1.1273. 1.1.1274. 1.1.1275. 1.1.1276. 1.1.1277. 1.1.1278. 1.1.1279. 1.1.1280. 1.1.1281. 1.1.1282. 1.1.12				



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PE
CONTRATO DE RENDIMENTO DE PREÇO DE LIVRAMENTO

<p>executivo de arquitetura da edificação. 2.2 Projeto executivo dos detalhes para as fachadas, fachadas e detalhes para as fachadas das instalações hidráulicas da edificação. 2.4 Projeto executivo da instalação elétrica e dados da edificação. 3.0 Projetos fixações da infraestrutura de energia elétrica, para as paredes, instalações hidráulicas, para o processo de instalação, incluindo o projeto executivo, deverão ser apresentados. 4.0 Projetos legais todos os projetos necessários para aprovação dos projetos, deverão ser apresentados, deverão ser apresentados.</p>			
Total:			123.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SEU ESTADO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos por período de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mesmo após a licitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste a nós o intervalo de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente de preços de licitação, a ser aplicado após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes baseados em índices, o período de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da atual licitação.

No caso de não apresentação do índice de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância contratada por período de vigência, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice de reajuste, obrigando a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste, sempre que este ocorrer.

Nas aferições de reajustes, o Contratado é obrigado, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice de reajuste não seja publicado ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, o reajuste não poderá ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de índice de reajuste, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor contratado, por meio de termo aditivo.

O registro da variação de valores contratados para o reajuste de preços poderá ser realizado por si e por terceiros.

O prazo para a entrega dos documentos necessários ao equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação comprobatória do fato imprevisível, por si e por terceiros, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei nº 8.666/91.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas a fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estabelecidos;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir o reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessas reservas de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e condições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações contratuais que se referem ao inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial - valor do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo nos casos especificamente autorizados e quando celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRECÍPITO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, inciso II da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço de manutenção de terreno destinado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificada a cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o prazo de término detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decorso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas sanções previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - interdição de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicação sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulativa de todas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou a sanção devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente deduzida da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer, ficando devido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha solicitado de forma escrita para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde o limite de cada parcela de pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA acumulado nos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal, que o for o caso, na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser adotado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e todas as normas dos dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado contratar e manter seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e condições mínimas da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado com antecedência de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser firmados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, penalizando o infrator e sendo responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente e eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações relativos aos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratar de dados pessoais em conforma Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no Art. 16, da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda para documentação ou para a comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e para a manutenção de evidências dessas obrigações.
- j - Os bancos de dados tratados a partir de este contrato do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de acessos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data e hora de registro de acesso, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, de qualquer natureza. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável para garantir a portabilidade desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

ESTADO DE PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

k - O presente contrato está sujeito a todos os procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões, pareceres e recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Livramento - PB, 26 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
Nº03REGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Data: 2025.06.26 09:24:52 -03'00'

PELO PREFEITO DA PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nobrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
GERLAINE PEREIRA FERNANDES
Data: 26/06/2025 09:42:03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERLAINE PEREIRA FERNANDES

Gerlaine Pereira Fernandes
CPF: 075.139.424-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino, 01 - CEP: 58.695-000 – Centro – Desterro PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

CONTRATO N.º 61/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - PB E GERLAINE PEREIRA FERNANDES

Contrato que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Cônego Florentino, 01 - Centro - CEP: 58.695-000 - Desterro - PB, inscrita no CNPJ (ME), sob o n.º **08.925.968/0001-39**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **TIAGO SIMÕES DOS SANTOS**, portador do CPF: 073.383.184-25 e RG: 3306070 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GERLAINE PEREIRA FERNANDES** (SE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA), CNPJ n.º 61.041.270/0001-35, com sede na rua R BANANILAR, 1561, MANAÍRA, JOÃO FESSOA-PB. CEP: 58.038-170, representado por Gerlaine Pereira Fernandes, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 075.139.424-63, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação n.º 06/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para elaboração de **PROJETO COMPLETO** no Município de **DESTERRO PB** para construção de 25 unidades habitacionais com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

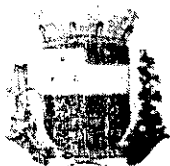
CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **RS159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, durante o período de 06 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Desterro - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor contratado em razão dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será devido o pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de mora ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


 01/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.923.768/0001-30

Rua Cônego Florentina, 01 – CEP: 5395-000 – Centro – Desterro PB

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente Contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Desterro - PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, ou outro documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme regulamentação pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são irrevogáveis e ir reajustáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após um período de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da inflação.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes sucessivos de um primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância correspondente à variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice substituto. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas atenuações financeiras, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice utilizado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de índice oficial substituto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento da parte remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser utilizado para o reajustamento.

02/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ 08.425.968/0001-30

Rua Cônego Florentino, 01 – CEP 3595-000 – Centro – Desterro PB

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 e 136 da Lei nº 133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Desterro - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1003 2115** Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual Objetivo: Manter Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual 4.3.90.30 Fiscal **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.0000003 3.90 39.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Clausulas Contratuais e as disposições do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 06/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração não proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações solicitadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação para o contrato ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de qualificação prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência que se inscreveu na Previdência Social e para aprendiz;
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições exigidas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações em vigor vigentes;
- f) Responder pelas consequências de sua atuação no presente contrato.

03/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ 08.925.868/0001-30

Rua Cônego Florentino, 01 - CEP 5595-000 - Centro - Desterro PB

I - determinada por ato unilateral da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria culpa;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECEBIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (DOU) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Comarca de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, independentemente, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui é estipulado, firmamos o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, assinamos pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

06/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

Rua Cônego ... 8/0001-30
95-000 – Centro – Desterro PB

[Faint stamp]

Desterro - PB, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

TIAGO S. D. SANTOS

Prefeito Municipal

PROCURADOR

[Handwritten signature: Gerardo ... Fernandes]

GERARDO ... FERNANDES

CNPJ nº ... 001-35

...

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214564/2025
Emissão: 28/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 878y2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: CHARLES SILVA DA ROCHA

Registro: 1813/03790

CPF: 111.007.414-11

Endereço: * * * * *

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 11/04/2017

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 1864224/20

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE DO VALE DO IPOJUCA

Data de Formação: 03/04/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações e Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os fins.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Último Anos de Paga

Ano: 2025 (11)

Autos de infração

Nada consta





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

128386/2017

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CHARLES SILVA DA ROCHA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CHARLES SILVA DA ROCHA**
Registro: **1064224/20 PB** RNP: **1813053790**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20170138918** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/07/2017 Baixada em: 18/12/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB** CPF/CNPJ: **08.869.489/0001-44**
Endereço do contratante: RUA CARLOS PESSOA Nº: 92
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: UMBUZEIRO UF: PB CEP: 58420000
Contrato: Celebrado em: 20/06/2017
Valor do contrato: R\$ 711.509,03 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: UMBUZEIRO UF: PB CEP: 58420000
Data de início: 30/07/2017 Conclusão efetiva: 30/03/2018
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - PB** CPF/CNPJ: **08.869.489/0001-44**

Atividade Técnica: 4 - CONSULTORIA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 38 - ORÇAMENTO 5350,72 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 5 - PROJETO 5350,72 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM 38 - ORÇAMENTO 5350,72 metro quadrado; 4 - CONSULTORIA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM 5 - PROJETO 5350,72 metro quadrado;

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PB CONTRATO DE REPASSE 1003847 - 55 MCD/PLANEJAMENTO - PAVIMENTAÇÃO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 128386/2017
26/12/2017, 15:51
1yd32

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui a prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.s-tac.com.br/publico/>, com a chave: 1yd32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 309 - Centro - João Pessoa - PB
Tel: +55 (81) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 08/12/2017, às 16:23



ATESTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**, com sede na Av. Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro/PB - CEP: 55.57-000, inscrita no CNPJ: 08.869.489/0001-44, atesta para os devidos fins que o Engenheiro Civil **CHARLES SILVA DA ROCHA**, inscrita CPF: 081.907.414 - 46, se encontra regularmente, na Rua 07 Setembro, 335, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000 inscrita no CREA - PE sob o número 181305379-0, **ELABOROU O PROJETO E ORCAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO - PB CONTINUATO DE REPASSE 1003847 - PROJETO DE PLANEJAMENTO - PAVIMENTAÇÃO**, localizado em diversas ruas no município de UMBUZEIRO - PB

A responsabilidade técnica da elaboração do projeto é do Engº Civil Charles Silva Da Rocha, CREA nº 181305379-0 e sendo registrado no CREA através da ART Nº PB.0170/38238

Prazo de execução: 30/07/2017 a 30/07/2017

Umbuzeiro, 14 de Dezembro de 2017



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017

Atenciosamente,

Jose Maria Araujo
JOSÉ MARIA ARAÚJO
PREFEITO

Reconheço a firma de *Jose Maria Araujo*
Em testemunho da verdade
Umbuzeiro-PB 26/12/2017
TABELA DE ENFERM
PRODIGITAL UGF87570-ZQ1R

AV. CARLOS PESSOA, 92, CENTRO - UMBUZEIRO/PB - CEP: 55.57-000 - TEL: (33) 3995-1194
CNPJ: 08.869.489/0001-44

Certidão nº 128386/2017
06/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas





ACERVO TÉCNICO
PLANELA DEMONSTRATIVA DE SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONTRATO DE REPASSE 100847 - 95 INCIDPLAT/PLANILHA - PAVIMENTAÇÃO

QUALIFICAÇÃO: EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMBUZERO - PB
RUA: CHARLES SILVA DA ROCHA
RUA: 181 38537-9
CREA: PB 20170158018
ATA: 14/12/2017

PLANELA DEMONSTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1011	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1012	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1013	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1014	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1015	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1016	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1017	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1018	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1019	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1020	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1021	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1022	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1023	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1024	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1025	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1026	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1027	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1028	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1029	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1030	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1031	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1032	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1033	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1034	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1035	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1036	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1037	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1038	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1039	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1040	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1041	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1042	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1043	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1044	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1045	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1046	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1047	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1048	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1049	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1050	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1051	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1052	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1053	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1054	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1055	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1056	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1057	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1058	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1059	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1060	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1061	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1062	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1063	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1064	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1065	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1066	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1067	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1068	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1069	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1070	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1071	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1072	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1073	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1074	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1075	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1076	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1077	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1078	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1079	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1080	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1081	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1082	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1083	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1084	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1085	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1086	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1087	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1088	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1089	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1090	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1091	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1092	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1093	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1094	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1095	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1096	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1097	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1098	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1099	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25
1100	PREPAREDO E ENTREGUE EM BARRAS DE 100X100X100 CM	M ³	174,25

José Nivaldo de
PREFEITO

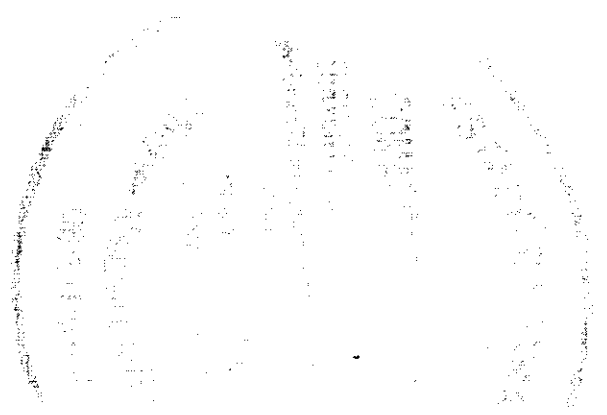
Certidão nº 128386/2017
08/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017



Nível de Análise
 15.12.2017
 FIDUCIARIA UAGD49850-YANNP



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017

Certidão nº 128386/2017
 06/10/2019, 15:33
 Chave de Impressão: 1yd32

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas



Impresso em: 08/10/2019, às 15:33
CREA-
PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (33) 3553 2928 E-mail: creappb@creappb.org.br

RECIBO DE PAGAMENTO

Miguel de Souza

15/12/2017

RECIBO DE PAGAMENTO
15/12/2017



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017

Certidão nº 128386/2017
08/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. João Pessoa, 1.309 - Centro - João Pessoa - PB
Fone: 35133-3520/2525 - E-mail: crea.pb@crea.pb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 08/10/2019 às 15:33





ALUNO TALESO
ATA DA COMISSÃO DE LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE ENFERMAGEM - MESTRADO EM ENFERMAGEM E COMPLEXOS

Nº	Nome do Candidato	Nota	Observações
11	TALESO	4,0	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

José Milton de Araújo
Presidente



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017

Certidão nº 128386/2017
08/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
CENPEC
15/10/2017
CERTIDÃO Nº 128386-2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017



Certidão nº 128386/2017
08/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32

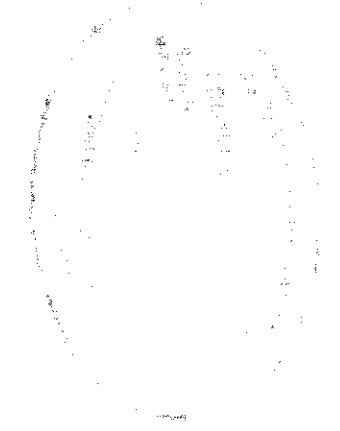
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas



CREA-
PB
impresso em: 08/10/2019, 15:33

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 309 - Centro - João Pessoa - PB
Tel: 55 (83) 3533 2525 E-mail: creappb@creappb.org.br

Handwritten notes and a diagram. The diagram shows a rectangular area with internal lines, possibly representing a plot or field layout. Text includes "15 12 10 11" and "15 12 10 11".



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 128386/2017, emitida em 26/12/2017



Certidão nº 128386/2017
08/10/2019, 15:33
Chave de Impressão: 1yd32

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/12/2017 e contém 9 folhas



CREA-
PB
Impresso em: 08/10/2019, 15:33

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB
Tel: 51 (33) 3532 2625 E-mail: creakb@creapb.org.br



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966**

ARTs (Registradas)

Total de Registros: 6

Profissional: SANDRO JOHNY GOMES CARNEIRO
CPF: 111.579.904-52

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Data Fim	Cadastro
PB20240634519	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	SUBSTITUIÇÃO			26/06/2024

Observação:

Projeto e execução de alvenaria; estrutura de concreto armado; instalações elétricas; instalações hidráulicas e instalações sanitárias.

Contratos:

Contratante:	Matheus Muniz de Carvalho	CPF:	104.533.154-61
Proprietário:	Matheus Muniz de Carvalho	CPF:	104.533.154-61
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
01	R\$60.000,00	20/05/2024	26/06/2024
Endereço:			
RUA Rua projetada SN - Bairro Evaristo - PRINCESA ISABEL/PB - 58755000			

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	Projeto	100.00	metro quadrado
Elaboração	ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	Projeto	100.00	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #11.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Projeto	100.00	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #11.1 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	Projeto	100.00	metro quadrado
Elaboração	ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	Projeto	100.00	metro quadrado
Execução	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	Execução de obra	100.00	metro quadrado
Execução	ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	Execução de obra	100.00	metro quadrado
Execução	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #11.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Execução de obra	100.00	metro quadrado
Execução	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #11.1 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	Execução de obra	100.00	metro quadrado
Execução	ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	Execução de obra	100.00	metro quadrado

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Data Fim	Cadastro
PB20240672668	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL			09/11/2024

Observação:

Projeto e orçamento de praça pública contemplando palco, playground, quiosques e banheiros, no município de Zabelê.

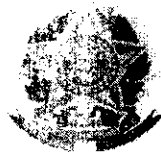
Contratos:

Contratante:	Município de Zabelê	CNPJ:	01.612.642/0001-04
Proprietário:	Município de Zabelê	CNPJ:	01.612.642/0001-04
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$8.000,00	01/10/2024	01/10/2025
Endereço:			
ÁREA Rua João Francisco Alves S/N - Centro - ZABELÊ/PB - 58515000			

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #41.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	Projeto	1107.66	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Projeto	107.66	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Elaboração orçamento	1107.66	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Elaboração orçamento	1107.66	metro quadrado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 61 - Paraíso - João Pessoa - PB, CEP: 58.020-538
Tel: +55 (51) 3311-3027 Email: creapb@creapb.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
LEI Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966

ARTs (Mostradas)

Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.0.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Elaboração orçamento	de	1107,66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	Elaboração orçamento	de	1107,66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	Elaboração orçamento	de	1107,66	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	Elaboração orçamento	de	1107,66	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Elaboração orçamento	de	1107,66	metro quadrado

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Pago	Cadastro
PB20240684781	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	03/01/2025		31/12/2024

Observação:
Adequação de projeto e Orçamento , sem aumento de área e alterações estruturais, para utilização do saldo de contrato de repasse.

Contratos:

Contratante:	MUNICÍPIO DE DESTERRO	CNPJ:	08.925.968/0001-30
Proprietário:	MUNICÍPIO DE DESTERRO	CNPJ:	08.925.968/0001-30
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$2.000,00	06/01/2025	06/01/2025
Endereço			
ÁREA Rua Joaquim Soares Novo X Rua Maria C. de Oliveira S/N - Centro - DESTERRO/PB - 58695000			

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Projeto	785,76	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Projeto	785,76	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.0.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Projeto	785,76	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Projeto	785,76	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Elaboração orçamento	de 785,76	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Elaboração orçamento	de 785,76	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.0.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Elaboração orçamento	de 785,76	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Elaboração orçamento	de 785,76	metro quadrado

ART	Tipo	Participação Técnica	Forma de Registro	Pagamento	Taxa Pago	Cadastro
PB20240684788	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	INICIAL	03/01/2025		31/12/2024

Observação:
Adequação de projeto e Orçamento , sem aumento de área e alterações estruturais, para utilização do saldo de contrato de repasse.

Contratos:

Contratante:	MUNICÍPIO DE DESTERRO	CNPJ:	08.925.968/0001-30
Proprietário:	MUNICÍPIO DE DESTERRO	CNPJ:	08.925.968/0001-30
Número	Valor	Data de Início	Data de Fim
	R\$2.000,00	06/01/2025	06/01/2025
Endereço			
ÁREA Rua Cassimira Leite X Rua Capitão C. Zanto Henrique S/N - Centro - DESTERRO/PB - 58695000			

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Projeto	280,21	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Projeto	280,21	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.0.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Projeto	280,21	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Projeto	280,21	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Elaboração orçamento	de 280,21	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #4.0.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO	Elaboração orçamento	de 280,21	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.0.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Elaboração orçamento	de 280,21	metro quadrado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 101 - Taboão - João Pessoa - PB, CEP: 58.020-538
Fone: (33) 3211-1300 - Fax: (33) 3211-1301 - E-mail: creapb@creapb.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
LEI Nº 5.194, DE 14 DEZEMBRO DE 1966

ARTS (Obras e Estradas)

Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Elaboração de orçamento	de 280,21	metro quadrado
------------	---	-------------------------	-----------	----------------

ART	Tipo	Participação Técnica	Valor da Obra	Pagamento	Taxa Pago	Cadastro
PB20250688080	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	15/01/2025	15/01/2025		16/01/2025

Observação:

Elaboração do projeto e orçamento para a construção de uma praça pública no município de Zabelê, compreendendo: área de convivência, playground, espaço para jogos de tabuleiro, área de ginástica e calçadas acessíveis com piso tátil. O projeto também abrange a estrutura em concreto armado para instalações hidrossanitárias e elétricas para os quiosques e banheiro acessível, assegurando funcionalidade, acessibilidade e conforto para os usuários.

Contratos:

Contratante:	Município de Zabelê	CNPJ:	01.612.642/0001-04
Proprietário:	Município de Zabelê	CNPJ:	01.612.642/0001-04
Número	Valor	Data de Início	Endereços
	R\$3.000,00	15/01/2025	ÁREA Rua Antônio João da Silva S/N - Centro - ZABELÊ/PB - 58515000

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > PAISAGISMO DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > PAISAGISMO URBANO	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Projeto	1072,10	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > PAISAGISMO DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > PAISAGISMO URBANO	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	Elaboração de orçamento	de 1072,10	metro quadrado
Elaboração	ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO > DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	Projeto	35,05	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Projeto	35,05	metro quadrado
Elaboração	CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	Projeto	35,05	metro quadrado
Elaboração	ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	Projeto	1072,10	metro quadrado

ART	Tipo	Participação Técnica	Valor da Obra	Pagamento	Taxa Pago	Cadastro
PB20250726113	OBRA / SERVIÇO	INDIVIDUAL	21/05/2025	17/06/2025		02/06/2025

Observação:

Elaboração de projeto elétrico de baixa tensão de sala comercial 206, localizada na cidade de João Pessoa - PB.

Contratos:

Contratante:	Camila de Oliveira Lima	CPF:	139.024.814-39
Proprietário:	Camila de Oliveira Lima	CPF:	139.024.814-39
Número	Valor	Data de Início	Endereços
	R\$700,00	21/05/2025	RUA EMPRESÁRIO JOÃO RODRIGUES ALVES 125 - BANCARIOS - JOÃO PESSOA/PB - 53051022

Atividades:

Nível	Atividade Subordinada	Atividade/Serviço	QTD	Unidade de medida
-------	-----------------------	-------------------	-----	-------------------

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
AV. Dom Pedro II, 100 - João Pessoa - PB, CEP: 58.020-538
Fone: (33) 3333-5000 - E-mail: creappb@creappb.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
LEI Nº 5.194, DE 20 DEZEMBRO DE 1966

ARTs (Registradas)

Elaboração	ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > Projeto de Instalações	00.50	metro quadrado
	#11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS		